TERMO DE REFERÊNCIA

Materiais de expediente.

Processo Administrativo: 2026/498
Solicitação de compra/serviço: 2026/2716, 2717, 2722, 2725 e 2729
Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS
Unidade Requisitante: Secretaria da Administração, Planejamento e Esporte, Secretaria de Educação, Secretaria da Assistência Social e Habitação e Secretaria da Saúde.
Data: 01 de setembro de 2026
Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, seus departamentos, setores e unidades vinculadas, conforme especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos e valores estimados constantes no Anexo II – Detalhamento do Objeto, parte integrante deste Termo de Referência.

A contratação contempla materiais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais, de saúde e demais atividades desempenhadas pelos órgãos municipais, abrangendo materiais de escrita, organização, arquivamento, identificação, acondicionamento, colagem, trabalhos escolares e pedagógicos e demais materiais de expediente relacionados no detalhamento do objeto.

Os quantitativos foram consolidados a partir das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais requisitantes, contemplando as demandas da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Esporte e demais Secretarias atendidas pelo Centro Administrativo; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação; e Secretaria Municipal de Educação, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

As especificações técnicas de cada item deverão ser rigorosamente observadas pelos licitantes, devendo os produtos ofertados possuir características iguais ou superiores às exigidas, quando admitida equivalência, sem prejuízo das dimensões, composição, capacidade, apresentação, quantidade por embalagem e demais requisitos expressamente estabelecidos para cada produto.

Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, avariados, deteriorados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

Nos produtos sujeitos a prazo de validade, estes deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, com prazo remanescente suficiente para seu regular consumo pela Administração.

A indicação eventualmente utilizada nas especificações de expressão como “similar ou superior” tem por finalidade estabelecer parâmetro mínimo de qualidade e desempenho, não caracterizando direcionamento a determinada marca, devendo ser admitidos produtos

Assinado por 4 pessoas: MATHEUS KLASSMANN, ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/F840-3992-0A98-CEAA e informe o código F840-3992-0A98-CEAA

equivalentes que atendam integralmente às características e ao padrão de qualidade exigidos.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, permitindo a adjudicação dos itens a fornecedores distintos, de acordo com a proposta mais vantajosa para a Administração e desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As especificações, unidades de fornecimento, quantitativos, valores unitários estimados e valores totais estimados de cada item são aqueles constantes no Anexo II – Detalhamento do Objeto, elaborado a partir da consolidação das demandas das Secretarias Municipais e da estimativa de custos realizada pela Administração, o qual integra este Termo de Referência para todos os fins.

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do Pregão Eletrônico mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que os materiais de expediente pretendidos possuem características padronizadas e são amplamente comercializados no mercado, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

A realização do procedimento na forma eletrônica proporciona maior publicidade, transparência e competitividade, ampliando a participação de fornecedores e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços, sua utilização justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

Os quantitativos estabelecidos representam estimativas de consumo, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração. O registro de preços possibilita maior flexibilidade na gestão dos estoques e das demandas, evitando aquisições excessivas, armazenamento desnecessário e eventual desperdício de materiais.

A utilização do SRP também permite concentrar em um único procedimento licitatório as necessidades das diferentes Secretarias e unidades municipais, promovendo racionalização administrativa, padronização dos procedimentos de aquisição e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, considerando a divisibilidade do objeto e a diversidade dos materiais pretendidos, possibilitando ampla participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se como solução adequada às características da contratação, em consonância com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 4 pessoas: MATHEUS KLASSMANN, ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/F840-3992-0A98-CEAA e informe o código F840-3992-0A98-CEAA

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais de expediente às diversas Secretarias Municipais, seus departamentos, setores e unidades vinculadas, garantindo condições materiais necessárias ao desenvolvimento regular das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos.

Os materiais objeto da contratação constituem insumos de uso recorrente e indispensáveis às rotinas dos órgãos municipais, sendo empregados na elaboração, organização e arquivamento de documentos, registros administrativos, atividades educacionais e pedagógicas, atendimento ao público, organização interna dos setores e demais atividades desenvolvidas pelas unidades requisitantes.

A necessidade da contratação foi previamente analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram avaliados a necessidade administrativa, a viabilidade da solução, o impacto orçamentário, os aspectos ambientais e sociais, os critérios de seleção, a pesquisa de mercado e os possíveis riscos relacionados à contratação, concluindo-se pela viabilidade e adequação da aquisição pretendida.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18, que estabelece a necessidade de planejamento da contratação e de compatibilização da fase preparatória com as necessidades da Administração, bem como nas disposições aplicáveis à aquisição de bens comuns mediante pregão.

Considerando que os materiais de expediente possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o objeto caracteriza-se como bem comum, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP fundamenta-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e mostra-se compatível com as características da demanda, uma vez que possibilita o registro dos preços para futuras aquisições, permitindo que os materiais sejam solicitados de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução adotada proporciona maior eficiência na gestão das aquisições e dos estoques, evitando a necessidade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados, reduzindo riscos de armazenamento excessivo, desperdícios e realização de procedimentos sucessivos para aquisição de materiais de mesma natureza.

Diante disso, a contratação encontra-se devidamente fundamentada na necessidade demonstrada pelas unidades requisitantes e no planejamento realizado pela Administração, sendo o Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, solução adequada para garantir o atendimento das demandas municipais, a competitividade do certame e a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, mediante apresentação dos documentos e declarações abaixo relacionados.

Assinado por 4 pessoas: MATHEUS KLASSMANN, ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/F840-3992-0A98-CEAA e informe o código F840-3992-0A98-CEAA

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do licitante:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Os licitantes deverão apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando houver, e Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas na legislação, dentro do respectivo prazo de validade;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente;

g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.3. DECLARAÇÕES

Os licitantes deverão apresentar as declarações previstas no instrumento convocatório, contemplando:

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

Assinado por 4 pessoas: MATHEUS KLASSMANN, ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/F840-3992-0A98-CEAA e informe o código F840-3992-0A98-CEAA

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;

d) declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) declaração de que os materiais ofertados estão em conformidade com todas as especificações técnicas, características, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Detalhamento do Objeto;

f) declaração de disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento dos materiais conforme as demandas da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e nos prazos estabelecidos.

4.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente legalmente admitido, observadas as condições e o prazo de validade estabelecidos no instrumento convocatório.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O licitante deverá comprovar possuir experiência anterior compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de materiais de expediente ou de bens de natureza similar ou compatível com o objeto licitado.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes que permitam verificar a compatibilidade do fornecimento anteriormente realizado com o objeto da presente contratação, podendo a Administração realizar diligências para confirmação das informações apresentadas, quando necessário.

As exigências de habilitação e qualificação deverão ser observadas de forma proporcional à natureza e à complexidade do objeto, buscando assegurar que os futuros fornecedores possuam condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e técnicas suficientes para cumprir adequadamente as obrigações decorrentes da contratação, sem estabelecer requisitos que restrinjam injustificadamente a competitividade do certame.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

A empresa fornecedora deverá realizar a entrega dos materiais solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pela Administração.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela respectiva Secretaria requisitante, em dias e horários previamente definidos pela Administração, acompanhados da respectiva documentação fiscal.

Assinado por 4 pessoas: MATHEUS KLASSMANN, ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/F840-3992-0A98-CEAA e informe o código F840-3992-0A98-CEAA

As entregas deverão observar rigorosamente os quantitativos, especificações, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Detalhamento do Objeto, não sendo admitidos materiais em desacordo com as características exigidas.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a vigência da Ata, os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados e registrados.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

O recebimento dos materiais será realizado pela Administração mediante conferência dos produtos entregues, observando-se os quantitativos solicitados, as unidades de fornecimento, as especificações técnicas, a qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo II – Detalhamento do Objeto.

No momento da entrega, os materiais serão submetidos à verificação pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento, que deverá avaliar, especialmente:

a) a correspondência entre os materiais entregues e aqueles constantes na Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente;

b) o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas para cada item;

c) a quantidade e a unidade de fornecimento dos produtos;

d) as condições das embalagens, quando aplicável, que deverão estar íntegras e adequadas à conservação dos produtos;

e) a qualidade e o perfeito estado dos materiais, não sendo aceitos produtos danificados, avariados, deteriorados, usados, recondicionados ou que apresentem defeitos;

f) o prazo de validade dos produtos, quando aplicável, que deverá ser compatível com o período necessário para sua regular utilização pela Administração.

O recebimento dos materiais poderá ocorrer de forma provisória, para fins de conferência, e posteriormente de forma definitiva, após constatada sua conformidade com todas as condições e especificações estabelecidas.

Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, qualidade inadequada, quantidade divergente ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A substituição dos materiais recusados deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis caso a irregularidade não seja sanada.

A medição do objeto será realizada com base nas quantidades efetivamente solicitadas, entregues e definitivamente aceitas pela respectiva Secretaria requisitante, considerando o preço unitário registrado para cada item na Ata de Registro de Preços.

Assinado por 4 pessoas: MATHEUS KLASSMANN, ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/F840-3992-0A98-CEAA e informe o código F840-3992-0A98-CEAA

Somente serão considerados para fins de faturamento e pagamento os materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, mediante atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal ou servidor responsável pelo recebimento.

O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, permanecendo obrigada à substituição dos produtos quando cabível.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa fornecedora, inclusive quanto aos prazos de entrega, quantitativos, especificações, qualidade dos materiais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Compra ou instrumento equivalente, sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem situações de inadimplemento, entre outras:

a) deixar de entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido;

b) entregar materiais em quantidade inferior ou diversa daquela solicitada;

c) fornecer produtos em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no Detalhamento do Objeto;

d) fornecer materiais defeituosos, avariados, deteriorados, de qualidade inadequada ou impróprios para utilização;

e) deixar de substituir, dentro do prazo determinado pela Administração, os materiais recusados ou considerados em desconformidade;

f) recusar-se injustificadamente a atender às solicitações de fornecimento regularmente emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

g) apresentar documentação ou declaração falsa durante o procedimento licitatório ou durante a execução da contratação;

h) praticar fraude ou qualquer ato destinado a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

i) comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração Pública.

Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, a empresa será notificada para apresentar manifestação e, quando cabível, promover a regularização da situação ou a substituição dos materiais, sem custos adicionais para a Administração.

Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

Assinado por 4 pessoas: MATHEUS KLASSMANN, ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/F840-3992-0A98-CEAA e informe o código F840-3992-0A98-CEAA

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das penalidades deverá considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As multas e respectivos percentuais, hipóteses de incidência, critérios de cálculo e procedimentos para aplicação serão estabelecidos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O atraso injustificado na entrega dos materiais poderá sujeitar o fornecedor à aplicação de multa de mora, na forma estabelecida no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da empresa de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Nos casos de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, poderão ainda ser adotadas as providências relativas ao cancelamento do registro do fornecedor, observadas as hipóteses, condições e procedimentos previstos no edital, na Ata e na legislação aplicável.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado para a presente contratação foi elaborado com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, mediante cotações obtidas junto às empresas TOK A e G3, bem como por meio de pesquisa de preços realizada na internet, considerando produtos com características compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item.

A partir dos valores obtidos na pesquisa e dos quantitativos estimados pelas Secretarias Municipais, chegou-se ao valor global estimado de R$ 466.697,65 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), assim distribuído:

Secretaria/Unidade	**Valor estimado**
Secretaria Municipal da Saúde	R$ 39.205,86
Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil	R$ 174.744,60
Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental	R$ 185.845,11
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	R$ 47.319,44
Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Esporte, contemplando as demais Secretarias do Centro Administrativo	R$ 19.582,64
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 466.697,65**

Os valores unitários estimados de cada item, bem como seus respectivos quantitativos, unidades de fornecimento e valores totais, encontram-se discriminados no Anexo II – Detalhamento do Objeto, integrante deste Termo de Referência.

Os valores estabelecidos possuem caráter estimativo e servirão como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório, cujo julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço por item.

Assinado por 4 pessoas: MATHEUS KLASSMANN, ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/F840-3992-0A98-CEAA e informe o código F840-3992-0A98-CEAA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados representam estimativas das necessidades das Secretarias Municipais durante o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade efetiva de cada unidade requisitante, observados os preços unitários registrados e a disponibilidade orçamentária correspondente.

Dessa forma, o valor global de R$ 466.697,65 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) representa o montante máximo estimado da contratação caso sejam adquiridos todos os quantitativos previstos, servindo como referência para o planejamento e para a condução do procedimento licitatório.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das respectivas Secretarias Municipais participantes do processo, de acordo com os quantitativos e materiais destinados a cada unidade requisitante.

Serão utilizadas as dotações correspondentes à Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil, Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental, Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Esporte, esta última contemplando as demais Secretarias atendidas pelo Centro Administrativo.

Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
3.3.90.30.16.00.00.00.00 – Material de expediente	3084	STN 500
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
3.3.90.30.17.00.00.00.00 – Material de T.I.C (consumo)	3085	STN 500
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
3.3.90.30.16.00.00.00.00 – Material de expediente	46156	STN 540
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
3.3.90.30.17.00.00.00.00 – Material de T.I.C (consumo)	46157	STN 540
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
3.3.90.30.16.00.00.00.00 – Material de expediente	6384	STN 540
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
3.3.90.30.17.00.00.00.00 – Material de T.I.C (consumo)	6385	STN 540
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
3.3.90.30.16.00.00.00.00 – Material de expediente	6491	STN 500
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
3.3.90.30.17.00.00.00.00 – Material de T.I.C (consumo)	64912	STN 500
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
3.3.90.30.16.00.00.00.00 – Material de expediente	6234	STN 500

Assinado por 4 pessoas: MATHEUS KLASSMANN, ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/F840-3992-0A98-CEAA e informe o código F840-3992-0A98-CEAA

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.17.00.00.00.00 – Material de T.I.C (consumo)	6235	STN 500
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
3.3.90.30.16.00.00.00.00 – Material de expediente	2434	STN 500
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
3.3.90.30.17.00.00.00.00 – Material de T.I.C (consumo)	2435	STN 500
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
3.3.90.30.16.00.00.00.00 – Material de expediente	77112	STN 621
Elementos de Despesa	**Código Reduzido**	**Fonte**
3.3.90.30.17.00.00.00.00 – Material de T.I.C (consumo)	7718	STN 621

10. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento das aquisições decorrentes da presente contratação serão realizados pelos servidores designados pela Portaria Municipal nº 5.319/2025, cabendo a cada fiscal e respectivo suplente o acompanhamento das demandas, entregas e demais obrigações relacionadas à Secretaria sob sua responsabilidade.

Ficam designados:

Secretaria	Fiscal Titular	Suplente
Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Esporte, contemplando as demais Secretarias atendidas pelo Centro Administrativo	Maurício Piovesan, Matrícula nº 892	Rodrigo José Weber, Matrícula nº 367
Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Elizandra Roocks, Matrícula nº 562	Marcia Patrícia Weber, Matrícula nº 501
Secretaria Municipal da Saúde	Diego Bocorny Da Rosa, Matrícula nº 565	Maycol Facchin Slongo, Matrícula nº 423
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	Jovane Zanon, Matrícula nº 746	Lueli Elisa Joner, Matrícula nº 1107

Cada fiscal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização exclusivamente das aquisições realizadas pela respectiva Secretaria, cabendo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Compra.

Compete aos fiscais, entre outras atribuições, acompanhar os prazos de entrega, conferir os quantitativos e as especificações dos materiais recebidos, registrar eventuais irregularidades, solicitar a substituição de produtos em desconformidade e realizar o atesto das Notas Fiscais correspondentes às aquisições sob sua responsabilidade.

Na ausência ou impedimento do fiscal titular, as atribuições serão exercidas pelo respectivo suplente, nos termos da Portaria Municipal nº 5.319/2025.

Assinado por 4 pessoas: MATHEUS KLASSMANN, ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/F840-3992-0A98-CEAA e informe o código F840-3992-0A98-CEAA

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais e o atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal responsável pela Secretaria requisitante.

A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela Administração, observando os quantitativos, valores unitários registrados e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Compra.

O pagamento será realizado somente após a conferência e o aceite definitivo dos materiais, mediante certificação de que o fornecimento ocorreu em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Em caso de irregularidade na Nota Fiscal ou de desconformidade dos materiais entregues, o pagamento ficará condicionado à regularização da pendência, sem que isso gere direito a acréscimos ou encargos em favor da empresa fornecedora.

Cada Secretaria será responsável pelo atesto e pagamento das aquisições realizadas sob sua respectiva demanda, observadas as dotações orçamentárias correspondentes.

12. CONCLUSÃO

Diante das informações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, conclui-se que a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais, seus departamentos, setores e unidades vinculadas mostra-se necessária e adequada para assegurar o regular desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais, de saúde e demais serviços prestados pela Administração Municipal.

A realização da contratação mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento de menor preço por item, apresenta-se compatível com a natureza dos bens a serem adquiridos, possibilitando ampla competitividade, seleção das propostas mais vantajosas e aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

As especificações e os quantitativos foram estabelecidos a partir das demandas apresentadas pelas Secretarias participantes, buscando assegurar o adequado abastecimento das unidades municipais e, simultaneamente, promover planejamento, racionalização das aquisições e utilização eficiente dos recursos públicos.

O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 466.697,65 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), considerando a totalidade dos quantitativos estimados para as Secretarias participantes. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A execução será acompanhada pelos fiscais designados para cada Secretaria, cabendo a cada um o acompanhamento das aquisições correspondentes à sua área de atuação, de modo a assegurar o cumprimento das especificações, dos prazos de entrega e das demais condições estabelecidas.

Dessa forma, considera-se plenamente justificada, adequada e viável a realização da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório, em

Assinado por 4 pessoas: MATHEUS KLASSMANN, ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/F840-3992-0A98-CEAA e informe o código F840-3992-0A98-CEAA

conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público.

Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento

Matheus Klassmann
Secretário da Administração, Planejamento e Esporte

Vera Maria Haas Strieder
Secretária da Educação e da Assistência Social

Nestor Erbes
Secretário da Saúde

Assinado por 4 pessoas: MATHEUS KLASSMANN, ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN, VERA MARISA HAAS STRIEDER e NESTOR ERBES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/F840-3992-0A98-CEAA e informe o código F840-3992-0A98-CEAA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F840-3992-0A98-CEAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MATHEUS KLASSMANN (CPF 027.XXX.XXX-98) em 08/09/2026 15:17:28 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN (CPF 012.XXX.XXX-05) em 08/09/2026 15:35:41 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VERA MARISA HAAS STRIEDER (CPF 705.XXX.XXX-00) em 08/09/2026 17:07:12 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- NESTOR ERBES (CPF 921.XXX.XXX-20) em 09/09/2026 08:55:43 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/F840-3992-0A98-CEAA